

SESSÃO: 3413ª; realizada em: 12/02/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001536/2000; Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ASSIS E SILVA LTDA. ME - Decisão nº: 73/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 629/2013 - Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, de 21/11/2013, com a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ASSIS E SILVA LTDA ME, CNPJ 003.332.156/0001-68, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 082341-4, denominado Lote 17, Conjunto 01, QI 616 - Samambaia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade; SESSÃO: 3413ª; realizada em: 12/02/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000350/1998; Interessado: ELÉTRICA PLANALTO LTDA - Decisão nº: 78/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa ELÉTRICA PLANALTO LTDA, CNPJ: 00.344.796/0001-08, visando à aquisição do imóvel nº 240601-2, denominado Lote 03, Quadra 02, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 80% (oitenta por

cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 24/2018, no Parecer Técnico nº 244/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 377/2014, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143 - DIRET, de 06/04/2016.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 9:30, no Auditório Manoel Guimarães, na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, situada no Parque Estação Biológica - Asa Norte em Brasília - Distrito Federal, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público Marisvone Carlos Pereira de Oliveira; Gleide Célia Virgolino da Silva; Jocilene Ferreira da Paixão e José Voltaire Brito Peixoto, sob a presidência de Edson Rohden deu-se início a segunda reunião ordinária do ano de 2020, da Comissão para Processar e Julgar Chamamento Público - MERCADO DE PEIXE DE BRASÍLIA, instituída pela Portaria nº 20/SEAGRI-DF, de 15 de março de 2019, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, página nº 23, em 19 de março de 2019. PAUTA DA REUNIÃO: promover a abertura dos envelopes, conferir a documentação e julgar as propostas apresentadas no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020. Iniciada a reunião, registrou-se a presença dos Senhores Aldamyr Moraes Borges da EMATER/DF; Franklin Rocha Lopes Ouvidor da SEAGRI/DF; José Luiz Guerra Neves da Unidade de Gestão de Fundos-SEAGRI/DF; Luciano Carvalho da COOPBRASIL e Adriano Pereira da Silva da Cooperativa CINDEAS. Presentes também, o público em geral. Em seguida, o Presidente da Comissão fez uma breve explanação sobre este Chamamento Público, explicou que na reunião de hoje seriam abertos os envelopes, analisadas as propostas e realizada a classificação provisória das Entidades participantes do certame; que será aberto o prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado provisório para contestação; não havendo impugnação será convocada a vencedora do certame para apresentar a documentação de habilitação; estando correta a documentação, será convocada a apresentar o Plano de Trabalho para apreciação do Secretário de Estado, se o Plano de Trabalho for aprovado a Entidade Vencedora estará apta a firmar o Acordo de Cooperação com a Administração Pública para operacionalizar o Mercado do Peixe. Alertou aos presentes, especialmente, os interessados neste Chamamento Público que, se a documentação estiver em desacordo com o descrito na proposta, o Plano de Trabalho não for aprovado pela Administração Pública ou a Entidade descumprir o Plano de Trabalho a Instituição poderá ser desclassificada, neste caso, será convocada a próxima na ordem de classificação e assim sucessivamente. Foram abertos, na sequência, os envelopes apresentados pelas Instituições: I) COOPBRASIL - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil; II) COOPAQ - Cooperativa de Pesca e Agricultura de Goiás e III) CINDEAS - Cooperativa de Produção e Industrialização da Aquicultura e Agricultura Familiar do Brasil. Após deliberação foram classificadas: 1º Lugar COOPBRASIL com 365 pontos; 2º Lugar CINDEAS com 224 pontos e em 3º Lugar COOPAQ 105 pontos. Fica consignado como parte integrante desta Ata o Anexo I - Memória de Avaliação das Propostas, conforme doc. SEI 35508896, devidamente identificado no Processo SEI 00070-0007878/2019-33. Quanto à classificação, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação desta Ata. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. A Comissão considerando estarem presentes os requisitos de classificação, sem mais considerações, declaro encerrada a primeira fase do certame. O Presidente da Comissão agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às 11h55min, para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão, presentes, devendo ser publicada juntamente com o Anexo I supramencionado, no Diário Oficial do Distrito Federal, dando como válida a classificação provisória, para o cumprimento das formalidades legais. Marisvone Carlos Pereira de Oliveira; Gleide Célia; Virgolino da Silva; Jocilene Ferreira da Paixão; José Voltaire Brito Peixoto e Edson Rohden.

ANEXO À ATA, DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - MERCADO DE PEIXE DE BRASÍLIA.

MEMÓRIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070-00007878/2019-33

ENTIDADES PARTICIPANTES		PARÂMETROS/PONTUAÇÃO											CLASSIF. Lugar	
		TC	TA	SE	PPAA	POU	PMP*	QAC	PADFR	PMD	PAJD	PAD		TOTAL
1	CINDEAS - Cooperativa de Produção e Ind. da Aquicultura e Agricultura Familiar do Brasil - CNPJ: 02.287.694/0001-15	23	12	não	sim	240	40%	202	0%	40%	4%	80%	224	2º
		10	10	0	10	10	10	50	0	40	4	80		
2	COOPBRASIL - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente do Brasil - CNPJ nº 21.271.706/0001-68	5	5	sim	sim	180	76%	65	100%	66%	14%	91%	365	1º
		5	5	10	10	10	20	50	100	50	14	91		
3	COOPAQ - Cooperativa de Pesca e Agricultura de Goiás - CNPJ: 23.620.546/0001-40	4	4	não	não	250	70%	52	15%	0%	0%	10%	108	3º
		4	4	0	0	10	15	50	15	0	0	10		

TC = Tempo de constituição

TA = Tempo de efetiva atividade

SE = Local da sede administrativa

PPAA = Participação em programas de aquisição de alimentos

POU = Previsão operacional da unidade (dia por ano)

PMP = Previsão de matéria prima oriundas do DF ou Entorno processada na unidade

QAC = Quantidade de aquicultores Cooperados (Anexo III)

PADFR = Percentual de aquicultores com atividades no DF e RIDE (Anexo III)

PMD = Percentual de mulheres (DAP Jurídica)

PJD= Percentual de jovens (DAP Jurídica)

PAD = Percentual de aquicultores familiares (DAP Jurídica)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 (*)

Disciplina a contrapartida dos contemplados do apoio financeiro dos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto Distrital nº 27.958 de 16 de maio de 2007, e do artigo 13, do Regimento Interno publicado no DODF nº 111, de 12 de junho de 2007, e em atendimento ao subitem 18.2, do Edital nº 01/2019, da Seleção Pública de Propostas de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas

Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, e o subitem 18.2, do Edital nº 02/2019, da Seleção Pública de Propostas de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, resolve:

Art. 1º A contrapartida prevista no subitem 18.2, dos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, dar-se-á com o desenvolvimento de atividade técnica ou pedagógica.

Art. 2º A atividade técnica prevista nos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e 16 (dezesseis) horas, respectivamente, dar-se-á com a realização de atividade de análise técnica e/ou emissão de parecer nas propostas submetidas nos editais da FAPDF, no período de 12 (doze) meses contatos a partir da data do fim do evento em que foi concedido o apoio financeiro.

§ 1º A atividade técnica será realizada pelo contemplado que possua titulação mínima de Doutor.

§ 2º O contemplado será convocado por mensagem a ser enviada ao e-mail cadastrado no sistema SIGFAP, para a constituição de equipe multidisciplinar que realizará a análise técnica e/ou emissão de parecer.

Art. 3º A atividade pedagógica prevista nos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e 16 (dezesseis) horas, dar-se-á com a realização de atividade de instrução, exposição ou diálogos em sistemas ou redes de ensino da educação básica do Distrito Federal, que poderá